



Sessão de 18/06/2019

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

01 TC-015564.989.18-4

Representante(s): Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda.

Representado(s): Secretaria de Administração Penitenciária.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Administração Penitenciária, em diversos certames licitatórios, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, no exercício de 2018. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-18.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres .

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A REPRESENTAÇÃO FOI JULGADA IMPROCEDENTE COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-033812/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora Camargo Fluetti Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aguinaldo Lopes Quintana Neto



(Diretor-Técnico), Eduardo Velucci (Diretor-Presidente), Marcos Rodrigues Penido (Diretor-Técnico e Diretor-Presidente), José Milton Dallari Soares, Carlos Alberto Fachini (Diretores-Presidentes Interinos), Sergio Artur de Souza Campos, Everton Horácio de Campos e Sergio Cordeiro Corrêa Netto (Engenheiros).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento, composto de 50 unidades habitacionais, denominado Jabaquara “E”, no município de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações – TELO celebrado em 23-01-19.

Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-016473.989.17-6

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda.

Homologação: Publicada em 29-08-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Levi Clemente dos Santos (Tenente Coronel PM).

Objeto: Aquisição de 3.500 pares de botas de combate a incêndio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-08-17. Valor – R\$1.400.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-016846.989.17-6

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Levi Clemente dos Santos (Tenente Coronel PM).

Objeto: Aquisição de 3.500 pares de botas de combate a incêndio.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



05 TC-006472.989.18-5

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Levi Clemente dos Santos (Tenente Coronel PM).

Objeto: Aquisição de 3.500 pares de botas de combate a incêndio.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de Contrato celebrado em 13-11-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-006523.989.18-4

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Levi Clemente dos Santos (Tenente Coronel PM).

Objeto: Aquisição de 3.500 pares de botas de combate a incêndio.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-10-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-023565/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: S. Figueiredo Construtora Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-10-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares e Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira (Diretores-Presidentes), Marcos Rodrigues Penido (Diretor-Técnico/Diretor-Presidente), Elisabete França e Carlos Alberto Fachini (Diretores Presidentes Interinos), Aguinaldo Lopes Quintana Neto e Miguel Calderaro Giacomini (Diretores-Técnicos).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para reforma e intervenções em 310 unidades habitacionais, nos empreendimentos denominados Álvares Machado “E”, Iepê “F”, Mirante do Paranapanema “B1/B2”, Narandiba “B” e Tarabai D”, nos municípios de Álvares Machado/SP, Iepê/SP, Mirante do Paranapanema/SP, Narandiba/SP e Tarabai/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-06-14. Valor – R\$6.000.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 30-01-15, 05-08-15, 02-05-16, 13-01-17.e 17-04-17. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações de 04-12-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-017418.989.16-6

Contratante: Superintendência de Tecnologia da Informação - STI – USP.

Contratada: Binario Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio Zago (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Eduardo Ferreira (Superintendente de Tecnologia de Informação).

Objeto: Fornecimento de ponto de acesso remoto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de registro de Preços de 03-08-16.

Contrato celebrado em 15-09-16. Valor – R\$3.201.690,13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-017491.989.16-6

Contratante: Superintendência de Tecnologia da Informação - STI – USP.

Contratada: Binario Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio Zago (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Eduardo Ferreira (Superintendente de Tecnologia de Informação).

Objeto: Fornecimento de ponto de acesso remoto.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana



Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-007522.989.19-3 (ref. TC-013652.989.18-7)
Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Ato de aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Pires Bianchi, encaminhado pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2016.
Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor) e Vahan Agopyan (Vice- Reitor).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-02-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Mauricio Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-001516/002/08
Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.
Contratada: Prudesan Engenharia e Comércio Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Swain Müller (Diretor da Faculdade de Medicina), Silvana Artioli Schellini (Vice-Diretora da Faculdade de Medicina), Carlos Antonio Wincler, José Carlos Peraçoli, Flavio Mascaro, Sidney Trevizi Martins Vieira, Tsieme Dias Hayashida Paganini, Rosana Maria Alves Barreto e Antonio Carlos Nordi (Membros da Comissão de Abertura, Julgamento, Classificação e Recebimento).
Objeto: Execução da obra e serviços necessários à construção do prédio da administração e da central de salas de aulas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 15-09-08. Termos de Aditamento celebrados em 22-12-08, 06-02-09, 30-10-09, 03-12-09, 01-06-10, 01-07-10 e 24-09-10. Termo de Recebimento Definitivo de 08-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16 e 10-09-16.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

12 TC-027517/026/09

Contratante: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA.

Contratada: Consórcio Gerplan.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 05-06-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 19-09-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito P. Magalhães Jr. (Diretor Presidente), Saulo Pereira Vieira (Diretor de Gestão de projetos respondendo pela Presidência), Wanderley dos Santos (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva e assessoria para o acompanhamento e controle do plano plurianual 2008-2011 (PPA), abrangendo os programas, metas e os investimentos nos projetos de infraestrutura e desenvolvimento social do Governo do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-08. Valor – R\$9.597.296,52. Termo Aditivo celebrado em 02-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-10.

Advogado(s): Alexandre Frayze David (OAB/SP nº 160.614), Mariana Pádua Manzano, (OAB/SP nº 146.213), Maria Aparecida de Brito (OAB/SP nº 265.184), Maria Liliane Reple Matschinske (OAB/SP nº 75.554) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau .

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O TERMO ADITIVO.

13 TC-001188/010/10

Contratante: Coordenadoria do Campus de Pirassununga – USP.

Contratada: Evik Segurança e Vigilância Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Grandino Rodas (Reitor) e Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitor).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (Coordenador do Campus) e Flávio Vieira Machado Meirelles (Prefeito de Campus - USP).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-07-10. Valor – R\$3.448.380,91. Termo de Retirratificação celebrado em 29-08-11. Termos de Aditamento celebrados em 01-03-11, 29-08-11, 23-09-11, 31-05-12, 10-08-12, 24-01-13, 15-04-13, 02-08-13, 05-05-14 e 21-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-10 e 09-09-15.

Advogado(s): Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-013363/026/10

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Bareboim & Cia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador da Saúde).

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplemento nutricional, indicado no Programa de Dispensação em Caráter Excepcional.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Notas de Empenho emitidas em 05-03-10, 08-04-10, 06-05-10, 08-06-10, 29-12-09, 19-01-10 e 03-02-10. Valores – R\$2.608.704,00, R\$2.889.216,00, R\$3.202.560,00, R\$1.858.752,00, R\$2.533.248, R\$1.505.664,00 e R\$3.934.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-11 e 26-09-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



15 TC-029027/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio TT – Franca, representado pela empresa Trail Infraestrutura Ltda..

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 24-06-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva no Posto Poupatempo Franca.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-08-15. Valor – R\$15.433.999,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) , Elvira de Campos Liberatori (OAB/SP nº 42.137), Antonio Castro Filho (OAB/SP nº 63.767), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-028537/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: ATP Tecnologia e Produtos S/A.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 22-07-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva no Posto Poupatempo Taubaté.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-07-15. Valor – R\$10.818.999,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) , Elvira de Campos Liberatori (OAB/SP nº 42.137), Antonio Castro Filho (OAB/SP nº (63.767), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-024568.989.18-0

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Tzar Logística Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de coleta/recebimento, armazenamento, manuseio/separação e distribuição de aproximadamente 30.752.034 apostilas que correspondem a aproximadamente 5.936 entregas em pontos localizados no Interior do Estado de São Paulo (Lote 2).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-04-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-000391.989.18-3

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Tzar Logística Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente), Alexandre Gitti (Gerente de Infraestrutura) e Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de coleta/recebimento, armazenamento, manuseio/separação e distribuição de aproximadamente 30.752.034 apostilas que correspondem a aproximadamente 5.936 entregas em pontos localizados no Interior do Estado de São Paulo (Lote 2).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 10-12-18.

Advogado(s): Alvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-024800.989.18-8

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Laser Brasil Logística e Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de coleta/recebimento, armazenamento,



manuseio/separação e distribuição de aproximadamente 27.675.796 apostilas que correspondem a aproximadamente 3.527 entregas em pontos localizados na Capital e Grande São Paulo (Lote 1).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-04-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-000200.989.18-4

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Laser Brasil Logística e Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente), Alexandre Gitti (Gerente de Infraestrutura) e Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de coleta/recebimento, armazenamento, manuseio/separação e distribuição de aproximadamente 27.675.796 apostilas que correspondem a aproximadamente 3.527 entregas em pontos localizados na Capital e Grande São Paulo (Lote 1).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 30-11-18.

Advogado(s): Alvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-017148/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip, José Manoel de Camargo Teixeira, Wilson Modesto Pollara (Secretários) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$12.988.950,33.



Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

22 TC-000185/026/11

Interessado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Responsável(is): Thomaz de Aquino Nogueira Neto, Sérgio de Oliveira Alves, Luiz Antonio Lencioni Zanetti e Ernesto Aparecido de Albuquerque (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011.

Advogado(s): Roberta Arantes Lanhoso (OAB/SP nº 170.094), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248) e outros.

Acompanha(m): TC-000185/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-041364/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio PDJ.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros e Antonio Henrique Filho (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Avany de Francisco Ferreira (Gerente de Projetos)

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em arquitetura e engenharia consultiva, relativos ao gerenciamento de projetos de arquitetura e de engenharia de obras civis de prédios escolares e administrativos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-04-14, 19-02-16, 28-09-17, 14-02-18 e 04-05-18. Termo de Retirratificação celebrado em 24-01-18. Reajuste de Preços. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-19.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO.

AGRAVO

24 TC-009682.989.19-9 (ref. TC-020131.989.18-8)

Agravante: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET - Botucatu, Celso Antonio Rodrigues, Cassiano Victoria – Diretores Presidentes, José Paes de Oliveira Filho – Diretor Vice-Presidente/Substituto e Marcos Lívio Panhoza Tse – Diretor Financeiro/Substituto.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 09 de abril de 2019, que aplicou multas individuais aos responsáveis, Celso Antonio Rodrigues, Cassiano Victoria, José Paes de Oliveira Filho e Marcos Lívio Panhoza Tse, no valor de 30 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 709/93, por reincidência no descumprimento de Instruções e Resoluções desta Corte e diante da ausência de causa excludente de punibilidade dos gestores – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET, exercício de 2017.

Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

25 TC-013572.989.18-4 (ref. TC-008974.989.16-2 e TC-004784.989.17-0)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Agrônômicas – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.

Responsável(is): João Carlos Cury Saad (Diretor à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Norberto da Silva, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão



publicado no D.O.E. de 29-05-18.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-008431.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito) e Soraia Regina Ribeiro (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual do município de Itapecerica da Serra.

Em Julgamento: Termo de Modificação celebrado em 14-03-18.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-026211/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Diadema.

Conveniada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ulysses Fagundes Neto (Reitor), Osvaldo Misso, Aparecida Linhares Pimenta (Secretários Municipais de Saúde), Carlos Alberto Garcia Oliva e Rubens Belfort Mattos Júnior (Diretores).

Objeto: Conjunção de esforços para o desenvolvimento dos programas e ações de saúde no município de Diadema, em regime de cooperação técnico-científica em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



matérias de interesse recíproco dos partícipes.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 15-01-07. Valor – R\$16.202.658,71. Termo Aditivo celebrado em 29-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-10 e 14-12-18.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027735/026/10.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

28 TC-000754/010/11

Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

Contratada: Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vlamir Augusto Schiavuzzo (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços para otimização da medição do volume de água fornecido pelo SEMAE a grandes consumidores, em sua área de atuação, englobando ações que resultem na redução e controle de perdas “não físicas” ou “aparentes” em grandes consumidores, com aumento de receita do SEMAE/Piracicaba, pelo período de 12 meses, com disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-05-11. Valor – R\$3.902.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-12 e 06-06-18.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Bruna Caroline de Souza Pezan (OAB/SP nº 332.117), Olívia Patrícia de Brito (OAB/SP nº 255.857), Danielle Pacheco de Souza Santim (OAB/SP nº 174.229), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-006851.989.15-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Conchal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Filhas de São Camilo.

Responsável(is): Valdeci Aparecido Lourenço (Prefeito) e Sueleni dos Santos (Representante legal).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$2.151.866,36.

Advogado(s): Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

30 TC-004999.989.16-3

Câmara Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Lopes da Silva.

Advogado(s): Eduardo Nunes Sá (OAB/SP nº 165.694) e Larissa Alves Nogueira do Prado (OAB/SP nº 316.204).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

31 TC-005907.989.16-4

Câmara Municipal: Sales.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: João Francisco Ribeiro.

Advogado(s): Rosana Angélica da Silva Ramos Sarchis (OAB/SP nº 172.236).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

32 TC-006260.989.16-5

Câmara Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Etson Brun.

Advogado(s): Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

33 TC-006554.989.16-0

Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2017

Prefeito(s): Luís Fernando Gasperini.

Advogado(s): Juliano de Oliveira (OAB/SP nº 173.247), Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Marcela Zerba (OAB/SP nº 358.275) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 TC-013563.989.19-3 (ref. TC-006713.989.16-8)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Antonio Carlos Defavari (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Segunda Câmara. Parecer em sessão de 28-05-19.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-800270/058/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Andradina.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Andradina, para análise de despesas não licitadas para a realização da festa do Carnaval Popular “Andrafolia” e das comemorações do aniversário da cidade, no valor total de R\$395.000,00, no exercício de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Jamil Akio Ono (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou irregulares as despesas realizadas sem prévio certame licitatório, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da citada Lei, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Antonio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041), Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-05-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-009682.989.17-3 (ref. TC-003964.989.15-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barbosa.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barbosa e Eficaz Assessoria e Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos por empresa especializada na área de consultoria e assessoria, no valor de R\$33.300,00.

Responsável(is): João dos Reis Martins (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-11-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Marcos Bonini (OAB/SP nº 143.111), Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE SOBRESTAMENTO. PARCIALMENTE PROVIDO.

37 TC-014594.989.17-0

Recorrente(s): Celso Itaroti Cancelieri Cerva – Ex-Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, relativas ao exercício de 2013, para análise de matéria relativa a aquisições de passagens aéreas para deslocamento de agentes políticos e servidores municipais, sem observância ao contido na Lei de Licitações, artigo 24, inciso II.

Responsável(is): Celso Itaroti Cancelieri Cerva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-08-17, que julgou irregulares as despesas realizadas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-010998.989.18-0 (ref. TC-009383.989.17-5)

Recorrente(s): Paulo Cezar Junqueira Hadich - Ex-Prefeito do Município de Limeira.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Mayara Fregni Hadich (OAB/SP nº 307.771), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

39 TC-012681/026/11

Representante(s): Carlos Furtado de Oliveira – Munícipe de Mongaguá.

Representado(s): Paulo Wiazowski Filho – Prefeito.

Responsável(is): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito) e Salim Issa Salomão.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial, Processo nº 31/09, que precedeu o Contrato nº 02/10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a empresa Terracom Construções Ltda, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública em todo o município de Mongaguá, no valor de R\$7.674.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-14.

Advogado(s): André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868) e Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333).

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-009544/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Salim Issa Salomão.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, em todo o município de Mongaguá.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-01-10. Valor – R\$7.674.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 04-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-11 e 04-09-14.

Advogado(s): André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868) e Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333).

Acompanha(m): TC-020880/026/09 e Expediente(s): TC-019474/026/10 e TC-025068/026/12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

41 TC-004879/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: FM Rodrigues Companhia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos), Cristina Raffa Volpi e Monica Pereira de Godoy (Diretoras do Departamento Central de Licitações e Presidentes da Comissão Permanente de Licitações), Maria Aparecida Souza Cruz, Rosemarie Duwe Santos, Maria Natália Ramos, Carmen Cecília de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guiomar e Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Luiz Paulo França Filho (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de obras de urbanização de favelas, compreendendo todas as intervenções necessárias para a recuperação e regularização urbanística e fundiária das favelas, inclusive construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários - Lote 05.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 23-11-11, 06-09-12, 09-04-13, 25-10-13, 27-12-13, 17-04-14, 10-10-14 e 30-12-14. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silverio Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº 301.007), Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-006904/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Marcondes Garcia (Prefeita).

Objeto: Aquisição de kits de material escolar.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 17-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-19.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Raquel Toledo Machado (OAB/SP nº 173.429) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021313/026/17.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-001324/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Lacon Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Cardoso Filho (Divisão de Licitação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vera Mariza Regino Casério (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, conservação, reforma e pequenos serviços de engenharia nas unidades escolares da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Bauru.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-19-11. Valor – R\$4.000.000,00. Notas de Empenho no valor de R\$12.177.753,79.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Prorrogação celebrado em 25-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Advogado(s): Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti (OAB/SP nº 136.193) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-005042.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-12-16. Valor – R\$1.956.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-17.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

45 TC-005287.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal. Em Julgamento:

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-17.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

46 TC-002097.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valtemir Pereira (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal. Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-12-17.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

47 TC-002099.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Israel Aleixo de Melo (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal. Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-12-18.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

48 TC-021466.989.18-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Borborema.

Conveniada: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vladimir Antonio Adabo (Prefeito) e José Luiz de Brito Rasqueri (Provedor).

Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião.

Em Julgamento: Convênio firmado em 22-05-17. Valor R\$2.184.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-19.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

49 TC-022504.989.18-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Borborema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

Responsável(is): Vladimir Antonio Adabo (Prefeito) e José Luiz de Brito Rasqueri (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-19.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.184.920,37.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-016468/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito), Bely Clemente Camacho Pires e Gabriel Menezes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-13.

Exercício: 2008.

Valor(es): R\$7.255.308,47.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), José Augusto Vieira de Aquino (OAB/SP nº 216.058) e outros.

Acompanha(m): TC-009253/026/18, TC-012712/026/16, TC-014062/026/15, TC-024572/026/12, TC-034188/026/13, TC-010868/026/14, TC-040026/026/13, TC-



035510/026/12, TC-008671/026/14, TC-018246/026/13, TC-041133/026/15, TC-042104/026/14, TC-010967/026/15, TC-032542/026/14, TC-036666/026/15.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-000807/026/15

Embargante(s): Claudinei Alves dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 36 c.c. o artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-11-18.

Advogado(s): Alexandre Damásio Coelho (OAB/SP nº 208.976), Anna Gabriela Pereira de Souza (OAB/SP nº 412.170), Nilton Alves dos Santos (OAB/SP nº 196.086), Fernanda Lisboa Damásio Coelho (OAB/SP nº 188.344), Bruno Barrionuevo Fabretti (OAB/SP nº 316.079), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Letícia de Cássia Salvador Albanesi (OAB/SP nº 249.501) e outros.

Acompanha(m): TC-000807/126/15.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

52 TC-022671.989.18-4 (ref. TC-013844.989.16-0)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Salto e a Sociedade Beneficente São Camilo, objetivando a cooperação recíproca para a gestão, manutenção e pleno funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e do Ambulatório Médico de Especialidades AME/Salto, no valor de R\$33.280.006,16.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito à época), Daniel Paulino Evangelista (Secretário Municipal de Saúde à época) e Justino Scatolin (Procurador).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-10-18.

Advogado(s): Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Carolina Pavanelli Marques



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 396.216), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

53 TC-022857.989.18-0 (ref. TC-010660.989.15-3)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Representação formulada pela Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades, no âmbito da Prefeitura Municipal de Botucatu, concernentes à licitação na modalidade concorrência, destinada à construção do Complexo Esportivo 1ª Etapa, no Jardim Mirante – Heróis do Araguaí – Quadra Poliesportiva.

Responsável(is): Antonio Carlos Pereira (Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou improcedente a representação e irregulares a concorrência e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-10-18.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Fernando Henrique Nali (OAB/SP nº 204.042), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

54 TC-022897.989.18-2 (ref. TC-015069.989.17-6 e TC-001379.989.17-1)

Embargante(s): Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Assunto: Contrato entre o Consórcio Intermunicipal Grande ABC (município sede: Santo André) e Fundação Centros de Referências em Tecnologias Inovadoras – CERTI, objetivando a consultoria técnica para verificação e elaboração do projeto de instalação do Parque Tecnológico de Santo André, bem como a elaboração de projeto do mesmo, embrião do Polo Tecnológico do Grande ABC, além da reformulação do modelo jurídico e de governança, e de estudo sobre as áreas tecnológicas para região do Grande ABC.

Responsável(is): Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda (Diretor).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-10-18.

Advogado(s): Ricardo Maciente Costa (OAB/SP nº 300.166) e Uriel Carlos Aleixo (OAB/SP nº 98.776).

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-013184.989.18-4 (ref. TC-009443.989.16-5)

Recorrente(s): Solovia Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a revitalização da Avenida Dom Pedro II – Bairro Ocian, no valor de R\$1.147.643,04.

Responsável(is): Alberto Pereira Mourão (Prefeito) e Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-05-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS FALHAS.

56 TC-013185.989.18-3 (ref. TC-016090.989.16-1)

Recorrente(s): Solovia Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a revitalização da Avenida Dom Pedro II – Bairro Ocian.

Responsável(is): Alberto Pereira Mourão (Prefeito) e Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-05-18, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS FALHAS.

57 TC-013186.989.18-2 (ref. TC-016093.989.16-8)

Recorrente(s): Solovia Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a revitalização da Avenida Dom Pedro II – Bairro Ocian.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Alberto Pereira Mourão (Prefeito) e Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-05-18, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS FALHAS.

58 TC-013355.989.18-7 (ref. TC-009443.989.16-5)

Recorrente(s): Alberto Pereira Mourão – Prefeito do Município de Praia Grande e Eloisa Ojea Gomes Tavares - Secretária de Obras Públicas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a revitalização da Avenida Dom Pedro II – Bairro Ocian, no valor de R\$1.147.643,04.

Responsável(is): Alberto Pereira Mourão (Prefeito) e Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-05-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS FALHAS.

59 TC-011495.989.18-8 (ref. TC-010400.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Aprazível.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ao Clube dos Vinte e Dois de Monte Aprazível no valor de R\$230.000,00, relativa ao exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Vaner Pascolão (Prefeito à época) e Fabio Aparecido Barriento Miguel (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



condenando a beneficiária ao ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada e ao não recebimento de novos repasses até o seu recolhimento, bem como aplicou ao responsável Mauro Vaner Pascolão multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743), Gleice Carla de Paula Favarón (OAB/SP nº 320.942), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), José Roberto de Carvalho (OAB/SP nº 272.563), Francielle Costa de Carvalho (OAB/SP nº 356.690) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

60 TC-012067.989.18-6 (ref. TC-010400.989.16-6)

Recorrente(s): Mauro Vaner Pascolão – Ex-Prefeito do Município de Monte Aprazível.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ao Clube dos Vinte e Dois de Monte Aprazível no valor de R\$230.000,00, relativa ao exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Vaner Pascolão (Prefeito à época) e Fabio Aparecido Barriento Miguel (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária ao ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada e ao não recebimento de novos repasses até o seu recolhimento, bem como aplicou ao responsável Mauro Vaner Pascolão multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743), Gleice Carla de Paula Favarón (OAB/SP nº 320.942), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), José Roberto de Carvalho (OAB/SP nº 272.563), Francielle Costa de Carvalho (OAB/SP nº 356.690) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

61 TC-016957.989.18-9 (ref. TC-010400.989.16-6)

Recorrente(s): Clube dos Vinte e Dois de Monte Aprazível.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ao Clube dos Vinte e Dois de Monte Aprazível no valor de R\$230.000,00, relativa ao exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Vaner Pascolão (Prefeito à época) e Fabio Aparecido Barriento Miguel (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



condenando a beneficiária ao ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada e ao não recebimento de novos repasses até o seu recolhimento, bem como aplicou ao responsável Mauro Vaner Pascolão multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743), Gleice Carla de Paula Favarón (OAB/SP nº 320.942), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), José Roberto de Carvalho (OAB/SP nº 272.563), Francielle Costa de Carvalho (OAB/SP nº 356.690) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-020329.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Contratada: Alpha Gathi Engenharia Elétrica e Construções – Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Dirlei Salas Ortega (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública e iluminação em praças e jardins, envolvendo a manutenção corretiva, com o fornecimento de mão de obra e materiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-09-18. Valor – R\$124.993,00.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

63 TC-018465.989.18-4

Representante(s): RM Empreendimentos Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável(is): Dirlei Salas Ortega (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial promovido pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública e iluminação em praças e jardins, envolvendo a manutenção corretiva, com o fornecimento de mão de obra e materiais.



Advogado(s): Diego Lucas Costa Machado (OAB/SP nº 351.834), André Navarro (OAB/SP nº 158.924) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

I

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-010639.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: SERGET Mobilidade Viária Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Taciano Goulart Cerqueira Leite (Secretário de Segurança e Cidadania).

Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de Sistema de Monitoramento de Trânsito em tempo real, com implantação de Centro de Controle de Operações com regime de locação, com manutenção preventiva e corretiva.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-02-18. Valor – R\$3.150.000,00.

Advogado(s): Antonio Henrique Gabriel (OAB/SP nº 341.590), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Marcelo Luiz Coelho Cardoso (OAB/SP nº 154.969) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO

65 TC-000250.989.18-3

Representante(s): Pró Sinalização Monitoramento Ltda. - Márcio Schmidt Feres – Sócio Administrador.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.

Responsável(is): Taciano Goulart Cerqueira Leite (Secretário de Segurança e Cidadania à época).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital do pregão presencial nº 100/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Bertioga, objetivando a “contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de monitoramento de trânsito em tempo real com implantação de Centro de Controle de



Operações pelo regime de locação com manutenção preventiva e corretiva".
Advogado(s): Antonio Henrique Gabriel (OAB/SP nº 341.590), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Marcelo Luiz Coelho Cardoso (OAB/SP nº 154.969) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-001176.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.

Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-11-17. Valor – R\$870.000,00.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

67 TC-001874.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.

Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 22-12-17.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

68 TC-001278.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

69 TC-000185/015/14

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE - Andradina.

Contratada: Sete Resgates, Urgências e Emergências Médicas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rosimeire Francé (Coordenadora Geral).

Objeto: Remoção de pacientes em UTI Móvel e ambulância de simples remoção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-07-14. Valor – R\$3.225.800,00. Termo Aditivo celebrado em 15-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 28-02-19.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

70 TC-014977.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Contratada: Med Group Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Franco de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento Municipal de Engenheiro Coelho e ambulatório de especialidades, especificamente nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e neurologia clínica, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-04-15. Valor – R\$1.548.402,24.

Advogado(s): Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



71 TC-015142.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Contratada: Med Group Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Franco de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento Municipal de Engenheiro Coelho e ambulatório de especialidades, especificamente nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e neurologia clínica, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-04-16.

Advogado(s): Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

72 TC-015146.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Contratada: Med Group Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Franco de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento Municipal de Engenheiro Coelho e ambulatório de especialidades, especificamente nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e neurologia clínica, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-04-17.

Advogado(s): Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

73 TC-015149.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Contratada: Med Group Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Franco de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento Municipal de Engenheiro Coelho e ambulatório de especialidades, especificamente nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e neurologia clínica, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-04-18.



Advogado(s): Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

74 TC-019098.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Sumatra Alimentação e Serviços EIRELI – EPP, atual JS Alimentação e Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Edinaldo Esquetini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração, preparo e fornecimento de alimentação escolar, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-08-17. Valor – R\$7.581.190,00.

Advogado(s): Gerson Piva Junior (OAB/SP nº 260.145), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

75 TC-000152.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Sumatra Alimentação e Serviços EIRELI – EPP, atual JS Alimentação e Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Edinaldo Esquetini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração, preparo e fornecimento de alimentação escolar, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-12-17.

Advogado(s): Gerson Piva Junior (OAB/SP nº 260.145), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

76 TC-019366.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.



Contratada: Sumatra Alimentação e Serviços EIRELI – EPP, atual JS Alimentação e Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Edinaldo Esquetini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração, preparo e fornecimento de alimentação escolar, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Gerson Piva Junior (OAB/SP nº 260.145), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

77 TC-008492/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Rafael Ferreira de Abreu e Benjamin Rodriguez Lopes (Secretários Municipais de Saúde) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$7.089.558,60 (sendo R\$1.447.315,90 Federal e R\$5.642.242,70 Municipal).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR QUANTIA ESPECIFICADA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

78 TC-022617/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Responsável(is): Gilberto de Souza Moura e Everaldo Teodozio Maciel (Secretários Municipais de Cultura) e Marcos César de Paiva Aga (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.988.508,60.

Advogado(s): Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis (OAB/SP nº 248.500) e Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA DEVOUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

79 TC-004610.989.16-2

Câmara Municipal: Macaúbal.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto Padovezi Miranda.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-004622.989.16-8

Câmara Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Diego da Silva de Souza.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

81 TC-004756.989.16-6

Câmara Municipal: São Sebastião da Gramma.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Barbiero.

Advogado(s): Jaques Ranzani Junior (OAB/SP nº 219.186).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-005870.989.16-7

Câmara Municipal: Piracaia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Glauco Vinícius Ferreira Godoy.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

83 TC-006758.989.16-4

Prefeitura Municipal: Capivari.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rodrigo Abdala Proença.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

84 TC-006372.989.16-0

Prefeitura Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Osvaldo Afonso Costa.

Advogado(s): Fernando Bertoli Belai (OAB/SP nº 241.608) e Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

85 TC-006734.989.16-3

Prefeitura Municipal: Taciba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Alair Antônio Batista.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

86 TC-000789/013/08

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Assunto: Contrato realizado entre a Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Viação Paraty Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus para um lote de 7 linhas rurais e urbanas, com 25 ônibus no município de Araraquara, no valor de R\$62.400.000,00.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente) e Edécio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Tositto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a concorrência e o contrato, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-18.

Advogado(s): Cláudio de Carvalho (OAB/SP nº 183.330) Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732), Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-06-18.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

87 TC-008781.989.19-9 (ref. TC-005735.989.16-2)

Embargante(s): Bruno Floriano de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Guaiçara, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Bruno Floriano de Oliveira (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-03-19.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Marcio Henrique de Mendonça (OAB/SP nº 361.178).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

88 TC-011315.989.19-4 (ref. TC-024422.989.18-6 e TC-005942.989.15-3)

Embargante(s): Ricardo Fernandes de Abreu – Prefeito do Município de Santa Ernestina à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, para análise de pagamentos de horas extras, no exercício de 2015.

Responsável(is): Ricardo Fernandes de Abreu (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-18, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESP, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-04-19.

Advogado(s): Esdras Igino da Silva (OAB/SP nº 193.586).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

89 TC-002609/009/13

Recorrente(s): Fundação Uni e Adriana Dearo Del Bem – Ex-Prefeita do Município de Conchas.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Conchas à Fundação Uni - Organização Social, no valor de R\$250.128,00, exercício de 2011.

Responsável(is): Adriana Dearo Del Bem, Benedito Merlin (Prefeitos à época) e José Carlos Christovan (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, determinando, ainda, o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Mariliza Petrere (OAB/SP nº 293.138), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

90 TC-001527/006/08

Recorrente(s): Elaine Cristina de Oliveira - Professora Auxiliar I e Alessandra Vieira da Silva - Inspetora de Alunos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Buritizal, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Responsável(is): Agliberto Gonçalves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão de Alessandra Vieira da Silva e Elaine Cristina de Oliveira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

91 TC-002343.989.19-0 (ref. TC-007673.989.15-8)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal Avaré e a Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para construção de fundação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de uma escola de ensino fundamental na avenida Major Rangel, esquina com a rua Amazonas, no valor de R\$45.143,43.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregulares o convite e o contrato.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-007537.989.17-0 (ref. TC-008878.989.15-1)

Recorrente(s): Antonio Meira – Prefeito do Município de Hortolândia à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura do Município de Hortolândia à Aliança Revolucionária Jovens em Ação, no valor de R\$66.098,43, exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Meira (Prefeito à época) e Christian Durval Costa Fioravante (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Silvia Márcia dos Santos (OAB/SP nº 265.049), Eliane Daluio Costa (OAB/SP nº 247.648), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Enrique Javier Misailidis Lerena (OAB/SP nº 115.149) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

93 TC-007540.989.17-5 (ref. TC-008878.989.15-1)

Recorrente(s): Aliança Revolucionária Jovens em Ação - ARJA.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura do Município de Hortolândia à Aliança Revolucionária Jovens em Ação - ARJA, no valor de R\$66.098,43, exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Meira (Prefeito à época) e Christian Durval Costa Fioravante (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Silvia Márcia dos Santos (OAB/SP nº 265.049), Eliane Daluio Costa (OAB/SP nº 247.648), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



94 TC-007544.989.17-1 (ref. TC-008878.989.15-1)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Hortolândia.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura do Município de Hortolândia à Aliança Revolucionária Jovens em Ação - ARJA, no valor de R\$66.098,43, exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Meira (Prefeito à época) e Christian Durval Costa Fioravante (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Silvia Márcia dos Santos (OAB/SP nº 265.049), Eliane Daluio Costa (OAB/SP nº 247.648), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 18 de junho de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL